

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS
AVARÉ

PREGÃO Nº 21582/2021

Processo Administrativo n.º 23438.000819.2021-75

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de seguro predial para o IFSP Campus Avaré, com cobertura básica e acessória em casos de ocorrências de: Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza, tempestades atmosféricas (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo), danos elétricos, responsabilidade Civil, equipamentos, mobiliário e outros materiais (com cobertura de subtração, furto e roubo de bens, incluindo arrombamentos) e quebra de vidros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total de Referência (12 meses)
1	Prestação de serviços de seguro predial para o IFSP Campus de Avaré, com cobertura básica e acessória em casos de ocorrências de: Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza, tempestades atmosféricas (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo), danos elétricos, responsabilidade Civil, equipamentos, mobiliário e outros materiais (com cobertura de subtração, furto e roubo de bens, incluindo arrombamentos) e quebra de vidros.	Ano	1 Ano (12 meses)	R\$ 6.423,42
TOTAL				R\$ 6.423,42

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de seguro predial.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 Os valores utilizados para a composição do Valor Total de Referência do presente termo de referência são os que seguem:

1.4.1. Valor estimado dos imóveis de uso educacional e instalações compreendidas nas dependências do Campus Avaré do IFSP, considerando uma área total de 29.650 m² (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados): R\$ 5.545.697,79 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

1.4.2. Valor estimado em bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), alocados nos imóveis e benfeitorias do Câmpus Avaré do IFSP: R\$ 8.203.357,69 (oito milhões e duzentos e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação de uma empresa para prestação de serviços de seguro predial – Campus Avaré se justifica diante da necessidade de a Administração prevenir-se contra eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar significativo dispêndio ao erário

2.3 A contratação tem como objetivo segurar o Campus Avaré em casos de ocorrências de: Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza, tempestades atmosféricas (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo), danos elétricos, responsabilidade Civil, equipamentos, mobiliário e outros materiais (com cobertura de subtração, furto e roubo de bens, incluindo arrombamentos) e quebra de vidros, de forma que IFSP – Campus Avaré seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de seguro predial para o IFSP Campus de Avaré, com cobertura básica e acessória em casos de ocorrências de: Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza, tempestades atmosféricas (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo), danos elétricos, responsabilidade Civil, equipamentos, mobiliário e outros materiais (com cobertura de subtração, furto e roubo de bens, incluindo arrombamentos) e quebra de vidros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL						
Item	Objeto do Seguro	Coberturas previstas	Valor (estimado) mínimo de cobertura (R\$)	Área total das dependências do Campus	Valor estimado em bens imóveis do Campus	Valor estimado em bens móveis do Campus
1	Campus Avaré do IFSP	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza	7 (sete) milhões	29.650 m ²	R\$ 5.545.697,79	R\$ 8.203.357,69
		Tempestades atmosféricas (Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo)	500 (quinhentos) mil			

		Danos Elétricos	200 (duzentos) mil			
		Responsabilidade Civil – Estabelecimento de ensino	200 (duzentos) mil			
		Equipamentos, mobiliário e outros materiais (com cobertura de subtração, furto e roubo de bens, incluindo arrombamentos)	300 (trezentos) mil			
		Quebra de vidros	10 (dez) mil			

3.2 O Campus Avaré do IFSP está localizado no município de Avaré/SP, Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 1333 - Jardim Europa II, Avaré - SP, 18707-150.

3.3 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

5.1.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária específicas no contrato social vigente.

5.1.4 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à Contratação, endereço atual

da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

- 5.2 A empresa contratada deverá emitir Apólice de Seguros, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto 60.459/67, após a emissão da Ordem de Serviço, contra eventuais danos causados por sinistros previstos no objeto da presente contratação (de acordo com o disposto no Edital do Pregão e seus Anexos), cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário, bem como seus respectivos conteúdos.
- 5.3 Solicitar-se-á à Licitante a Certidão de Administradores, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove a inexistência de pendências perante aquele órgão.
- 5.4 Em virtude do objeto que se pretende contratar não é permitida a participação de ME e EPP conforme art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, combinado com o art. 3º, 4º, inc. VIII da Lei Complementar nº 123/2006, assim não se aplicam as regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.
- 5.5 Declaração do licitante de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.6 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, desde que previamente agendada pelo email institucional clt.avr@ifsp.edu.br.
- 6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1 Assinatura do contrato;
- 7.1.2 Emissão da Ordem de Serviço e início da vigência do seguro;
- 7.1.3 Emissão da fatura;
- 7.1.4 Ateste pelo fiscal do contrato;

7.1.5 Pagamento da fatura

7.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço:

7.2.1 A Ordem de Serviço será enviada por e-mail.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidores da Administração do Campus Avaré do IFSP, designados por meio de Portaria, nos termos do art. 67 da lei 8.666/1993 e alterações, Seção I da Instrução Normativa SEGES MPDG nº 05/2017 e demais dispositivos legais pertinentes;

8.2 A entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do Campus Avaré do IFSP, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento;

8.3 Caberá à fiscalização:

8.3.1. Rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste termo de referência;

8.3.2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do objeto;

8.3.3. Providenciar o ateste da nota fiscal, verificando as informações de acompanhamento do evento, que deverá estar adequada à cobrança, juntando à fatura toda documentação passível de comprovação da execução do objeto.

8.4 A fiscalização deverá manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas, falhas ou defeitos, além de outras providências que se fizerem necessárias para o correto cumprimento do objeto;

8.5 À Contratante reserva-se o direito de diligenciar os serviços prestados;

8.6 Considerando as especificidades e características do objeto em questão, julgamos – s.m.j. – não ser possível a utilização e aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR ou outro mecanismo substitutivo, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017. Isso se justifica pelo fato do objeto a ser contratado possuir natureza deveras peculiar, desprovido de embasamento compreensível, tangível e comprovável, que impossibilita a aferição da qualidade em que o serviço será prestado, o que culmina em dificuldades para se extrair um resultado eficiente, palpável e qualitativo. Ou ainda, a questão de inexistir, em nosso entendimento, indicadores mínimos de desempenho a serem delineados para que a Contratada tenha ciência e cautela durante a execução do objeto.

9 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O terreno do IFSP Campus Avaré tem 29.650 m² (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) e a área total construída do IFSP Campus Avaré de aproximadamente 9.308,74 m² (nove mil, trezentos e oito e setenta e quatro metros quadrados), divididos em 11 blocos interligados, compreendendo Administração, Serviços, Bloco A, Bloco B, Bloco C, Bloco D, Biblioteca, Refeitório, Oficina, Ginásio e Saguão.

Há paredes de alvenaria (algumas revestidas com azulejos), gesso e divisórias. O forro dos ambientes é de laje e/ou gesso, zinco, forro mineral/lã de vidro. No interior dos ambientes existem armários de aço e de madeira, mesas de madeiras ou de madeiras com estrutura em ferro e prateleiras em aço. Os batentes das portas são de madeira, ferro e alumínio. As portas de acesso aos blocos do campus são de vidro. A área externa é composta por estacionamento, piso de concreto em todo perímetro da edificação, jardim com gramas, arbustos, plantas e árvores novas, de pequeno porte;

9.2 O IFSP - Câmpus Avaré possui extintores de incêndio, tipo CO2, água pressurizada, pó químico, e tipo K. Hidrantes, detectores de fumaça, iluminação de emergência, placas de sinalização, central de alarme e acionadores de incêndio. Também possui equipe de brigada de incêndio e equipe de vigilância 24h;

9.3 Esta é a primeira contratação de seguro predial do Câmpus, assim não houve qualquer tipo de acionamento ou indenização até o momento. Os únicos eventos que ocorreram, desde o início do funcionamento da instituição, em 2011, foram prejuízos causados por descargas elétricas, com danos em catracas, fontes de computadores e HDs de servidores;

9.4 Não há apólice vigente;

9.5 A Instituição possui bens inservíveis, em processos de destinação de bens, conforme Decreto nº 9764, de 11 de abril de 2019. É comum haver bens como cadeiras, ventiladores e estabilizadores nestes processos;

9.6 A respeito de processos de fabricação, montagem e estoque informamos que o Câmpus Avaré não possui processos de fabricação ou montagem, entretanto a unidade possui aulas práticas em laboratórios, que podem ocorrer produção de pequenas quantidades. Quanto aos estoques temos salas de armazenamento de materiais de informática, materiais de limpeza, materiais de escritório, materiais de manutenção, materiais para laboratórios e reagentes químicos, materiais esportivos e alimentos. Os materiais são para uso dos servidores e alunos. Não há distribuição externa;

9.7 Quanto a existência de arquivo morto e depósito de documentos informamos que o bloco administrativo possui ambientes com arquivos de documentação. Os principais lugares que possuem estes arquivos são: Administração, Gestão de Pessoas e Secretaria. Os documentos são armazenados em arquivos deslizantes. Tratam-se de processos licitatórios, contratos, documentos funcionais, pessoais, históricos e outros documentos escolares. Válido informar também que a partir de 2019, a maioria dos processos passaram a ser digitais.

9.8 Não há isopainel na construção dos locais;

9.9 O objeto será licitado de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, neste caso não havendo nenhuma cobrança de franquia, assim não resta nenhum valor ou ônus para posterior cobrança ou pagamento pelo IFSP – Câmpus Avaré;

9.10 A soma dos bens móveis mais bens imóveis totalizam R\$ 13.749.055,48, informações retiradas em sistema, base dos dados agosto/2021;

9.10.1 O valor dos bens imóveis corresponde a R\$ 5.545.697,79 que é a soma das contas IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL e INSTALAÇÕES;

9.10.2 O valor dos bens móveis totalizam R\$ 8.203.357,69.

UG Executora	IFSP - CAMPUS AVARE
Mês Lançamento	AGO/2021
PATRIMÔNIO	Saldo - Moeda Origem (Conta Contábil)
'= IMOVEIS DE USO EDUCACIONAL	5.328.844,80
'= INSTALACOES	216.852,99
APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	1.769.320,16
EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUNICACAO/TIC	1.192.781,87
COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	1.002.627,41
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	967.507,81
MOBILIARIO EM GERAL	964.182,74

EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS, ODONTO, LAB E HOSP	528.556,49
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	289.579,00
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	284.377,97
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	274.496,71
EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	208.870,61
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	184.625,60
MATERIAL DE USO DURADOURO	137.741,46
APARELHO E EQUIPAMENTO P/ESPORTES E DIVERSOES	124.415,23
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	122.537,11
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	50.503,28
PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	45.076,51
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	16.543,30
VEICULOS EM GERAL	14.035,19
AERONAVES	7.910,66
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	6.766,38
MAQUINAS E UTENSILIOS AGROPECUARIO/RODOVIA RIO	4.361,98
MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	4.246,82
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	2.293,40
Total	13.749.055,48

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale - transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- 11.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor proposto para o item objeto da presente contratação é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes;
- 11.24 Informar à Contratante, antes do início da vigência do Seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os;
- 11.25 Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 11.26 Garantir a plena cobertura no imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela Contratante, a partir da data de assinatura do contrato;
- 11.27 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- 11.28 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da presente contratação;
- 11.29 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e seus Anexos;
- 11.30 Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- 11.31 Executar os serviços objeto do presente instrumento de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno ao Campus Avaré do IFSP, quando forem acionados pela Contratante;
- 11.32 Indenizar eventuais sinistros em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da documentação completa necessária para essa finalidade;
- 11.33 Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos neste termo de referência, desde a data de assinatura do Contrato, ainda que não emitida a Apólice de Seguro;
- 10.34. Não subempregar global ou parcialmente os serviços avançados;
- 11.35 Prestar todas as informações solicitadas pela Contratante de forma clara, concisa e lógica;
- 11.36 Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pela Contratante, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem – contudo – obter vantagens financeiras destas situações;
- 11.37 Apresentar a Apólice de Seguro no prazo estipulado no item 7 do presente termo de referência;

11.38 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

11.38.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do contrato a ser celebrado;

11.38.2 A utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;

11.38.3 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Campus Piracicaba do IFSP

11.38.4 Observar o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

11.39 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA :

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.)

15.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 o prazo de validade;

16.4.2 a data da emissão;

16.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4 o período de prestação dos serviços;

16.4.5 o valor a pagar; e

16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1 não produziu os resultados acordados;

16.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. Não há serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo assim maiores riscos associados à contratação;

18.1.2. A contratação em si já é de seguro para mitigação ou extinção de riscos para a Administração Pública.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 **Multa de:**

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

18.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução	02

	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1 Valor Global Estimado (para um ano de contratação): R\$ 6.423,42 (seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)

19.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 6.423,42 (seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1 PTRES: 171154 - Funcionamento de Instituições Federais da Educação Profissional e Tecnológica - PT:12.363.5012.20RL.0035 [20RL]
Fonte de Recursos: 8100000000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.69

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Na formalização dos seguros de órgãos do Poder Público, é vedada a interveniência de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, no ato de contratação e enquanto vigorar o ajuste, nos termos do Decreto nº 59.417, de 26/10/1966;

23.2. Todas as etapas dos serviços, involuntariamente não explícitas no presente Termo de Referência, mas necessárias e essenciais à execução total dos serviços, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

Avaré, 29 de outubro de 2021.

Talita Dina Rossi

Diretora-Geral Substituta

Campus Avaré